

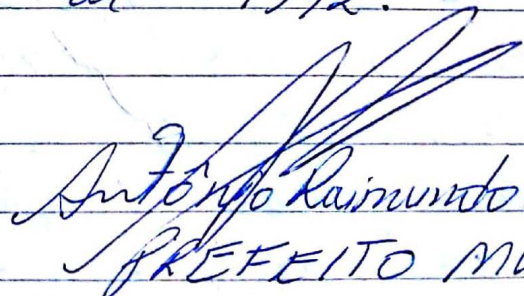
Lei Municipal nº 89/92, de 20 de Abril de 1992.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art: 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma casa de repouso para idosos na sede do Município.

Art: 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz, e,
em 20 de Abril de 1992.


ANTÔNIO RAIMUNDO DE AZEVEDO NETO
PREFEITO MUNICIPAL